



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.406

Conde, 20 de maio de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1260/2024

(Projeto de Lei nº 010/2024 – Autoria: Vereador Ariel Carneiro)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ MARINHO DE SOUZA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 20 da quadra D34BR, frente ao lote 18 da quadra D34BT, finalizando com o lote 37 da quadra D34BR eem frente ao lote 1 da quadra D34BT, do Loteamento cidade Balneário Novo Mundo, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 20 de maio de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 018/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as festividades alusivas a Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias nos dias 30 e 31 de maio de 2024, devendo ser preservado os serviços essenciais que atenderão através de plantão a ser definido por portaria pelas respectivas secretarias.

Art. 2º. O expediente do dia 27 de maio passa a ser das 08:00 às 18:00 horas, em compensação ao ponto facultativo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 20 de maio de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 259/2024

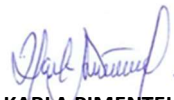
CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FELIPE ANTÔNIO MELO JARDIM** do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO**, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 260/2024

CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FELIPE ANTÔNIO MELO JARDIM para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 261/2024

CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCELLO GIBSON MAUL DE ANDRADE BARBOSA FILHO para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 262/2024

CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO GABRIEL BATISTA DO NASCIMENTO para o cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 263/2024

CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EGRIMAR VITAL DA SILVA para o cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 264/2024

CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EWERTON HENRIQUE DOS ANJOS SILVA para o cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 265/2024

CONDE, 20 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILMA DA SILVA AMORIM MATIAS para o cargo de SUBGERENTE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMS**

Aprova as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE-PB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que aborda a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, conforme dispõe o artigo 38, que trata da fiscalização do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde;

A Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o principal instrumento de planejamento para definir e executar as ações de saúde em cada nível de administração do SUS ao longo de quatro anos. Ele estabelece os compromissos governamentais para o setor de saúde com base na análise da situação de saúde da população e nas particularidades de cada esfera de governo. O PMS serve de base para a implementação, monitoramento e avaliação da gestão do sistema de saúde, abrangendo todas as áreas de cuidados de saúde para garantir a atenção integral;

A Oficina de Planejamento realizada nos dias 08 e 09 de maio com representantes de todas as áreas técnicas envolvidas na execução de metas do PMS, cujas alterações sugeridas foram apresentadas ao CMS e encontram-se no Anexo I desta Resolução, as quais foram aprovadas em reunião do dia 16/05/2024, juntamente a Plenária do Conselho Municipal de Saúde, a equipe de Planejamento e as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, participantes da referida Oficina.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB, tendo seus efeitos a partir do exercício de 2024.

Conde-PB, 16 de maio de 2024.

Maria José da Silva Pedro
Maria José da Silva Pedro

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMS

Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE-PB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, conforme dispõe o § 2º do artigo 36, que trata da aprovação da Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

A Programação Anual de Saúde constitui uma importante peça de gestão, tendo por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. É por meio deste instrumento que se institui um referencial para a política de saúde municipal, visando demonstrar a execução e apurar os resultados anuais das metas propostas a serem apresentados nos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 16 maio de 2024.

Maria José da Silva Pedro
Maria José da Silva Pedro

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMS

Aprova o pagamento da última parcela do Incentivo Financeiro Variável (Pagamento por Desempenho - Programa Previne Brasil), referente aos indicadores do Q32023 (3º quadrimestre de 2023).

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE-PB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Portaria nº 2.979/GM/MS, que instituiu o Programa Previne Brasil, e estabeleceu o modelo de financiamento de custeio da APS no

âmbito do SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS/2017.

A Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que dispunha sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

A Lei Municipal nº 1.109/2021, de 27 de dezembro de 2021, que institui no Município de Conde o incentivo financeiro variável (Programa Previne Brasil) aos servidores públicos, comissionados e prestadores de serviços que atuam diretamente com a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Conde.

A Portaria Nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de co-financiamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e revoga as a Portaria nº 2.979/GM/MS e Portaria nº 3.222/GM/MS, entre outras.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento da última parcela do Incentivo Financeiro Variável (Pagamento por Desempenho - Programa **Previne Brasil**), referente aos indicadores do **Q32023** (3º quadrimestre de 2023), quando do programa ainda vigente.

Art. 2º Os recursos recebidos que deverão ser considerados para pagamento, serão apenas os valores repassados no primeiro quadrimestre de 2024 (**janeiro a abril de 2024**), visto que no mês de maio/2024, o valor creditado já correspondente ao Novo Financiamento da APS, baseado na Portaria nº. 3493/2024, que revogou o Previne Brasil

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 16 de maio de 2024.



Maria José da Silva Pedro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde